



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

PREGÃO
ELETRÔNICO
N.º 87/2025 - SERMALI

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – UASG N.º 987885
Pregoeira Jocélia Chaves Zanon e equipe de apoio, designados mediante Decreto Municipal n.º 6.409, de 09 de janeiro de 2025.

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de consumo – ITENS PERSONALIZADOS, destinados a atender a equipe multiprofissional técnica de saúde e equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José dos Pinhais PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.677.069,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/06/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal n.º 5.807, de 29 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de materiais de consumo – ITENS PERSONALIZADOS, destinados a atender a equipe multiprofissional técnica de saúde e equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José dos Pinhais PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II – Orçamento da Administração, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de São José dos Pinhais não permitirá adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas futuras correrão por conta da rubrica 33.90.30.00.00.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2/49



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.5.1. Em cumprimento aos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme Anexo II, a participação no certame será:

4.5.1 **EXCLUSIVA** às pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que declarem no campo próprio do sistema tal condição.

a) **Cota Principal** (ampla concorrência) – são destinados a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) **Cota Reservada** – são RESTRITOS à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Sociedades Cooperativas;

4.7.11 Pessoas Físicas;

4.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (aos cuidados da Pregoeira – Jocélia Zanon).

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Competente, nos autos do processo de licitação.

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens **6.3** ou **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12 O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item **6.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

6/49



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário do item; em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Fabricante;

7.1.4 Quantidade cotada

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o disposto no Edital – ANEXO II.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação



dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item em algarismo com 2 (duas) casas decimais

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo)

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa.

8.11 **“ABERTO”**, sendo que neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Em igualdade de Condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 Empresas brasileiras;

8.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

8.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.18.3 - Persistindo o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.19.6 Deverão ser **apresentados** juntamente com a proposta vencedora os documentos abaixo relativos à qualificação do produto, no prazo e condições.
(PARA O ITEM 5)

8.19.7 **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO ou NOTIFICAÇÃO** no Ministério da Saúde, conforme Art. 12 da Lei n.º 6.360/1976, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou Solicitação de Revalidação, dentro do prazo previsto em lei.

8.19.8 Para produtos dispensados de registro, as proponentes deverão **APRESENTAR o CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO** ou sua publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

8.19.9 O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

8.19.10 Na apresentação do Certificado ou Notificação, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou a Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, a proponente deverá identificar a que item se refere tal documento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

8.19.11A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta. Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA.

8.19.12Para o subitem 8.19.9, poderá o fornecedor optar apenas por INFORMAR o REGISTRO DO PRODUTO em sua proposta, a Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise técnica, deverá consultar o Registro no site da ANVISA, e quando não localizado, por quaisquer motivos, reprovará a proposta.

8.19.13Apresentar de maneira auxiliar e quando solicitado, para exame das propostas, se houver: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DO PRODUTO - FISPQ, CATÁLOGO ou PROSPECTO do material cotado totalmente legível, que contiver todas as informações necessárias para comparar as especificações do material com descritivo técnico contido no edital. Quando o documento estiver em língua estrangeira, deverá apresentar tradução, na forma da legislação brasileira. Entende-se por catálogo, prospecto, certificado ou manual, documento elaborado pelo fabricante ou extraído de consulta realizada pela *Internet* na página oficial do fabricante. No último caso, além da cópia, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

8.19.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

9.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 6.5 deste edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 Contiver vícios insanáveis;

9.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7.1 A(s) proposta(s) melhor classificada(s) passará(ão) por análise técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual detém conhecimento específico do objeto licitado, e se responsabilizará pela ACEITAÇÃO ou RECUSA dos produtos ofertados nos quesitos: Descritivo / Marca / Fabricante / Modelo / Documentos Complementares, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

9.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, conforme o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**, emitido pela área técnica da Secretaria requisitante.



9.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF**, ou apresentada conforme elencado:

10.1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.1.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.



- c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



10.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado preliminarmente vencedor, sob condição da aprovação das **AMOSTRAS**, conforme item 9.8 deste Edital

11 DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de São José dos Pinhais: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.



12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.1.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a(o) instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento contratual estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Previamente a emissão do instrumento contratual, será efetuada consulta quanto a regularidade fiscal do adjudicatário junto ao Município de São José dos Pinhais (<https://financas.sjp.pr.gov.br/contribuinteGateway/#/certidao>).

12.2 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até o momento da assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.5 Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.



13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal de Transparência do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 - Após a habilitação, e exaurida a fase recursal quando houver, os licitantes serão consultados os via CHAT do COMPRASGOV, quanto ao interesse de participar da formação do cadastro reserva, o qual será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



14.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

15.2 Com fulcro no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3 Em caso de aplicação de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do objeto licitado.

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do objeto licitado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão previamente instituída, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão divulgados os atos da sessão pública no sistema eletrônico Comprasgov.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela SERMALI/DILIC, localizada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro - São José dos Pinhais/PR, telefone (41) 3299-8251, (41) 3381-6670 e/ou e-mail jocelia.zanon@sjp.pr.gov.br em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento da Administração/Preço Máximo/Especificações Técnicas

ANEXO III – Modelo da Carta Proposta

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

São José dos Pinhais, 13 de maio de 2025.

JOSE DALMI
DISSENHA:69
710120972

Assinado de forma
digital por JOSE DALMI
DISSENHA:69710120972
Dados: 2025.05.13
10:37:57 -03'00'

JOSÉ DALMI DISSENHA
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ GABARDO
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEIS TAMBÉM EM ARQUIVOS no endereço eletrônico:
<http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital/lic/>

TERMO DE REFERÊNCIA N.º.91/2025

Licitação

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: ***.***.***-** - MAIARA BLOKE LENCEH DA COSTA

Fiscal: ***.***.***-** - AMANDA LAPCHENSKI

Fiscal: ***.***.***-** - MIRIAN OLIVEIRA DE QUADROS GUIMARAES

Fiscal: ***.***.***-** - ROBERTA DO AMARAL DE MELO

1 - OBJETO PRETENDIDO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo - ITENS PERSONALIZADOS, conforme planilha em anexo, destinados a atender a equipe multiprofissional técnica de saúde, equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais PR e usuários dos serviços de saúde durante as campanhas de prevenção de doenças realizadas pela SEMS.

2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.2 Optou-se pela modalidade de pregão devido à constatação de que o objeto em questão apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estipulado no artigo 29 da Lei 14.133/2021 e no artigo 135 do Decreto Municipal n.º 5.807/2023.

2.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, os requisitos especificados no Art. 62, Incisos I, III e IV, e os seguintes:

2.4 Habilitação jurídica, conforme art. 66 da Lei 14.133/2021. Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021.

2.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

2.6 A empresa licitante deverá apresentar PROPOSTA contendo dados do fabricante, a marca e a procedência do produto oferecido. Não serão aceitos produtos em desacordo com as quantidades, unidades e especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.7 Apresentar de maneira auxiliar para exame das propostas: Ficha técnica do Produto (para o item 05), Catálogo ou Prospecto do material cotado, totalmente legível, que contiver todas as informações necessárias para comparar as especificações do material com descritivo técnico contido no edital. Quando o documento estiver em língua estrangeira, deverá apresentar tradução, na forma da legislação brasileira. Entende-se por catálogo, prospecto, certificado ou manual, documento elaborado pelo fabricante, ou extraído de consulta realizada pela Internet na

22/49



página oficial do fabricante. No último caso, além da cópia, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

2.8 EXCLUSIVO PARA O ITEM 134454 GEL HIGIENIZANTE/HIDRATANTE C/ CAPA EM SILICONE E SUPORTE/ALCA - TIPO CHAVEIRO, por se tratar de gel antisséptico para higiene pessoal destinado ao uso em estabelecimentos de saúde, deve apresentar como ingrediente ativo, álcool etílico 70% INPM e ser hipoalergênico, para tanto deve atender ao Parecer Técnico nº 05 de 28/09/2001 e apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO ou NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde, conforme Art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, ou CÓPIA LEGÍVEL DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NO DOU, ou SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO, dentro do prazo previsto em lei. A empresa licitante poderá APRESENTAR ou INFORMAR na proposta o número do registro ou notificação do produto que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA. Caso o fornecedor opte por informar o número do registro ou notificação do produto em sua proposta, a Comissão responsável pela análise técnica poderá consultar o Registro no site da ANVISA, e quando não localizado, por quaisquer motivos, reprová-la a proposta. Não serão aceitos números de protocolos de registro. A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta. Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA. Para produtos dispensados de registro, as proponentes deverão APRESENTAR o CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO ou sua publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento a marca específica, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação, bem como, a planilha de ITENS, gerada pelo sistema, expressa à composição dos valores médios dos custos unitários, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

4.2 Os bens objeto desta contratação são de natureza comum, não superior ao suficiente para cumprir às finalidades as quais se destinam não se enquadrando como bem de luxo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 As especificações técnicas do objeto estão em conformidade com o descritivo dos produtos cadastrados no Catálogo de Produtos e Serviços do Município. Estas especificações englobam todos os itens solicitados e será a base para a definição da planilha de preços máximos aceitáveis pela Administração no processo de licitação.

4.4 Ao final da elaboração dos valores máximos estipulados, verificou-se que, para os itens, o montante não excedeu o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que assegura a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) sem prejuízo à Administração.

4.5 Os produtos deverão ser contratados parceladamente, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar. Pois o objeto pode ser confeccionado por várias empresas possibilitando a competição entre os licitantes.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

4.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.7 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.8 Para este objeto, foi decidido adotar o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, em razão da possibilidade da participação de vários fornecedores, permitindo que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta. Vale ressaltar que a aquisição de brindes é demandada conforme as necessidades das campanhas, eventos ou outras atividades institucionais.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.2 SUSTENTABILIDADE

5.3 Tendo sido observado o inciso XII do § 1º DO ART. 18 DA Lei nº 14.133/21, as ações mitigadoras visam à aquisição de Itens Personalizados confeccionados por empresas que reduzam o desperdício de tecidos, que se preocupem com a qualidade e durabilidade das peças, que racionalize o uso de água e energia. A sustentabilidade na fabricação desses itens também está ligada à saúde e ao bem estar dos trabalhadores. Processos de produção que evitam o uso de substâncias tóxicas e respeitam as condições de trabalho contribuem para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. Além disso, empresas que adotam essas práticas demonstram um compromisso com a responsabilidade social corporativa, o que pode melhorar sua reputação e atrair talentos.

5.4 Da exigência de amostra:

5.5 Somente se necessário e mediante solicitação a critério da SEMS, a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário para realização de sua avaliação. A mesma será facultada para acompanhamento a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.6 A amostra solicitada deverá estar em sua embalagem original e identificada com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta.

5.7 A amostra será válida somente para esta licitação.

5.8 O exemplar colocado à disposição para avaliação será tratado como protótipo, podendo ser manuseado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.10 A amostra aprovada será retida para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s), não podendo a mesma ser deduzida do lote a ser entregue.

5.11 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.12 O resultado das avaliações será divulgado por meio de mensagem no sistema.

24/49



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

5.13 Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue e não aprovada deverá ser recolhida pelo licitante no prazo de 07 (sete) dias úteis, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.14 A amostra deverá ser entregue no endereço: Rua Maria Helena, 707, São Pedro, São José dos Pinhais, Paraná ? CEP: 83005-480 aos cuidados do Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, e a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.15 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no chat, antes de findo o mesmo, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado.

5.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, bem como o licitante que apresentar item incoerente ou não compatível ao descrito no edital será reprovado e a empresa desclassificada.

5.17 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

5.18 - A amostra será analisada conforme os seguintes critérios objetivos, de acordo com a respectiva pertinência:

5.19 - Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, e os seus componentes;

5.20 - Acabamento: esmero na fabricação do material ;

5.21 Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem se a apresentação da arte gráfica do material demonstra harmonia em seu conjunto .

5.22 A amostra do produto poderá ser dispensada, caso o produto/marca já tenha sido aprovado anteriormente, por Comissão Técnica da Secretaria requisitante, caso em que será justificada no processo, ou ainda, quando se tratar de produto cuja qualidade seja reconhecida no mercado.

5.23 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - GARANTIA

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato/ata de registro de preços/nota de empenho em remessa única.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os bens deverão ser entregues no endereço a seguir:

8.4 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS - SIMAS LOGÍSTICA LTDA - Rua Valdemiro Valaski, nº 2432, Bloco C, CEP 83065-400, Bairro Guatupê, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, em dias úteis, de segunda à sexta feira, mediante agendamento prévio e seguindo as instruções abaixo:

8.5 Os agendamentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: delog.sjp@sjp.pr.gov.br, com o assunto obrigatório: "Agendamento de Entrega NF N° XXXX". No corpo do e-mail, é necessário incluir, pelo menos, uma cópia da nota fiscal, o número de

25/49



volumes e o número do empenho. Caso haja solicitação de agendamento para entrega de mais de uma nota fiscal, é imprescindível que os detalhes de cada nota fiscal estejam descritos, incluindo o número de volumes correspondente a cada uma delas, além de anexar uma cópia da nota fiscal de cada uma.

8.6 A entrega deverá ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos e preços constantes neste Termo de Referência.

8.7 O produto deverá ser novo, quando não, será recusado.

8.8 Somente serão recebidos os produtos (item gel higienizante/hidratante com capa de silicone) cujo prazo de validade tenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do período de validade a contar da data de entrega, devendo ser entregues no máximo 03 (três) lotes de produção.

8.9 Produto(s) de origem estrangeira somente será(ão) recebido(s) quando acompanhado(s) de informações em língua portuguesa (Brasil) sobre sua procedência, descrição do produto, dados do fabricante, indicação de marca, características técnicas, composição e garantia, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. O(s) produto(s) importado(s) deverá(ão) apresentar identificação na embalagem individual com o número correspondente ao padrão brasileiro.

8.10 As condições corretas de armazenamento do(s) produto(s), tais como temperatura, umidade, empilhamento, etc., deverão estar descritas na(s) embalagem(ns) de transporte.

8.11 Os produtos devem ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e resistentes para o transporte, manuseio e armazenamento, conforme as orientações abaixo:

8.12 Estar íntegras e em bom estado, lacradas, seguras; Ter impressa a identificação do fabricante ou fornecedor do material; Conter indicações, quando necessárias, de cuidados, etc.; Conter ETIQUETAS com as seguintes informações: Numeração da caixa. Ex: 1/n, 2/n, ... N/n; Número do empenho; Número da Nota Fiscal; Quantidade, código e identificação dos produtos em cada embalagem.

8.13 O recebimento do(s) produto(s)/equipamento(s) ocorrerá em duas etapas:

8.14 1º Etapa recebimento provisório pela empresa de logística: triagem inicial com a conferência do número de volumes entregues com o descrito no documento fiscal;

8.15 2º Etapa recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMS: a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

8.16 Dúvidas sobre o local de entrega, embalagens ou qualquer informação pertinente ao processo operacional devem ser direcionadas para o Departamento de Logística/SERMALI, aos cuidados de Rafael Kremer de Barros, rafael.barros@sjp.pr.gov.br ou ainda pelo telefone 41 3588-1319.

8.17 TROCA DE MARCA

8.18 Para o objeto pretendido Itens Personalizados: não cabe a troca de marca, visto que são itens que serão confeccionados conforme os descritivos.

9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

9.3 As comunicações entre os órgãos da Administração e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da IN CSCI nº 18/2019 e artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023.

10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais nº 1.719/2007 e nº 3.500/2019.

10.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

10.3 O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos, preços, outras condições constantes na Nota de Empenho e conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços.

10.4 LIQUIDAÇÃO

10.5 A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação.

10.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

10.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CEP: 83.030-720 CNPJ N.º 76.105.543/0001-35 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA EMPENHO N.º _____/_____.

10.8 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta (que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido) e do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

10.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

10.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

R\$1.677.069,00

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal n.º 5.807/2023.

12.2 Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação, adotou-se como metodologia a média. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços provenientes de orçamentos anexados ao processo, baseados em um ou mais parâmetros adotados (banco de preços / banco de preços em saúde / contratações similares pela Administração Pública/mídia especializada / fornecedores), excluindo valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

12.3 Para fins de reajuste de valores, no sentido estrito, conforme o artigo 291 do Decreto Municipal n. 5.807/2023, parágrafo único, o reajuste será aplicado 12 meses após a data do orçamento, que é quando o responsável valida o valor máximo da Administração. Sendo assim, para este processo a data do orçamento é 03/07/2024.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Solicita-se a inclusão da Cláusula de Fraude e Corrupção, conforme Resolução/SESA n.º 207, de 03 de junho de 2016.

13.2 Parte do quantitativo solicitado para os itens 24 e 25 "CORDAO EM POLIESTER P/ CRACHA DIGITAL" serão adquiridos para atender a Lei N.º 14.624, de 17 de julho de 2023, que formaliza o uso nacional do cordão com desenhos de girassol como símbolo de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

13.3 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.4 Nome Completo : Ronise Joly Telefone: 41 3134-4660 e-mail: ronise.joly@sjp.pr.gov.br

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 Ficha: 0186 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 - FMS / DIREÇÃO GERAL Projeto/Atividade: 2024 - COORDENAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS / DIREÇÃO GERAL Elemento: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) Conta: 3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

14.2 Ficha: 0186 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 - FMS / DIREÇÃO GERAL Projeto/Atividade: 2024 - COORDENAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS / DIREÇÃO GERAL Elemento: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) Conta: 3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ANEXO II

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO/PREÇO MÁXIMO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens abaixo são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	558797 -(SERVICO DE CONFECCAO DE MOCHILA/SACO PERSONALIZADO)-Serviço de confecção de Mochila/Saco personalizada produzida em Nylon 70 Resinado com fechamento em cordão duplo de nylon costurado nos cantos inferiores e fechamento superior da boca. Tamanho aproximado de 40 cm de altura X 28 cm de largura. Diversas cores de acordo com a campanha/evento desenvolvida pelo DPV. Serigrafia 05 cores medindo aproximadamente 20x20 cm (arte de acordo com a campanha/evento com aprovação prévia). (BR5452).	5.000	R\$12,75	R\$63.750,00
2	558798 -(SERVICO DE CONFECCAO DE COPO PERSONALIZADO C/ TAMPA - CAP APROX 500 ML)-Serviço de confecção de Copo personalizado em acrílico com tampa. Capacidade aproximada de 500 ml. Altura aproximada de 15 cm e Largura aproximada de 9 cm. Canudo transparente. Serigrafia - 1 cor (Arte conforme campanha/evento). (BR5452).	5.000	R\$4,62	R\$23.100,00
3	558799 -(SERVICO DE CONFECCAO DE KIT DE BLOCOS ECOLOGICOS PERSONALIZADO C/ 5 MARCADORES DE PAGINA ADESIVOS)-Serviço de confecção de Bloco com capa em papel kraft composto por 5 marcadores de página adesivos, 1 bloco adesivo para recados e bloco de anotação. Acompanha 1 caneta ecológica com corpo de papelão e ponteiros plásticos. Inclui personalização em silkscreen na capa a 1 cor. Medidas do bloco 10x15cm. (arte conforme evento/campanha) (BR3735).	5.000	R\$11,17	R\$55.850,00
4	558800 -(SERVICO DE CONFECCAO DE SACOLA PERSONALIZADA ESTAMPADA EM ALGODAO CRU 400X400 MM)-Serviço de confecção de SACOLA modelo tradicional, Matéria prima 100 % algodão na cor crú, com gramatura mínima de 230 gr/m², na cor natural, impressão em silk mínimo 06 cores em toda parte frontal em	5.000	R\$11,32	R\$56.600,00



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	cromia, logos diversos tamanhos e modelos conforme necessidade. Sacola com medidas mínimas: altura 40 cm x 40 cm de largura x fundo 05 cm, com duas alças de ombro com no mínimo 50 cm cada de comprimento e 2,5 cm de largura confeccionada com o mesmo tecido da sacola, com acabamento em suas extremidades rebatidas e dobradas para dentro em sua parte superior uma aba em forma de barra com 2,5 cm de largura e acabamento dobrada para não desfiar. Costurada internamente com costura tipo interlock, laterais e fundo. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Serigrafia com o logotipo solicitado conforme necessidade medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm. (BR5452).			
5	134454 -(GEL HIGIENIZANTE/HIDRATANTE C/ CAPA EM SILICONE E SUPORTE/ALÇA - TIPO CHAVEIRO)-GEL HIGIENIZANTE E HIDRATANTE COM CAPA EM SILICONE E SUPORTE/ALÇA. Gel higienizante e hidratante para a limpeza das mãos, com base etilica a 70% (°GL). Tipo chaveiro porta álcool gel com capa siliconizada + álcool gel hidratante, embalagem de tamanho aproximado de 30ml. Conter extrato e emolientes hidratantes de maneira que proporcione maciez. Produto deve conter testes dermatológicos. Conter instruções de uso no rotulo, bem como recomendações. produto com registro na ANVISA. LOTE e fabricação impresso na embalagem. Testes de bactérias staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa. Composição Cosmética/Saneantes (BR429225). PARA O ITEM 5 APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.19.6 a 8.19.11.	5.000	R\$12,91	R\$64.550,00
6	558801 -(SERVICO DE CONFECCAO DE PRANCHETA PERSONALIZADA EM DURALUMINIO C/ PRENDENDOR EM ACO INOX - TAM OFICIO)-Serviço de confecção de Prancheta tipo ofício em Duralumínio com Prendedor Aço Inox. Material resistente, 100% esterilizável, produto para uso no ramo, hospitalar, químico e outros. Deve ter os cantos arredondados, seu prendedor livre de rebarbas, apresentando bom acabamento. Com gravação do logotipo conforme	200	R\$60,86	R\$12.172,00



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	necessidade do município no verso da prancheta. (BR5452).			
7	118413 -(BOTOM C/ BASE EM METAL - MOD AMERICANO - DIAMETRO 45 MM)-BOTOM AMERICANO COM BASE DE METAL E AGULHA COM IMPRESSÃO EM ATÉ QUATRO CORES, NO TAMANHO 4,5CM DE DIÂMETRO (BR467012).	5.000	R\$3,27	R\$16.350,00
8	602296 -(PRENDEDOR / PORTA CRACHÁ COM ALÇA PLASTICA E PRENDEDOR RETRÁTIL TIPO ROLLER CLIP)-PRENDEDOR / PORTA CRACHÁ COM ALÇA PLASTICA E PRENDEDOR RETRÁTIL TIPO ROLLER CLIP: 1) Em plástico leitoso; 2) Sistema extensor com cordão em nylon, que após puxar é recolhido automaticamente; 3) Presilha metálica na parte traseira para prender ao cordão do crachá; 4) Cor: azul ou branco.	5.000	R\$2,76	R\$13.800,00
9	137660 -(CESTO PLASTICO PORTA GUARDA-CHUVAS - CAP ATE 6 GUARDA-CHUVAS GRANDES)-Cesto plástico suporte de guarda chuvas com capacidade para até 06 guarda-chuva grandes com adesivo que indica sua funcionalidade. Medidas aproximadas de: Altura x Largura x Profundidade: 51 cm x 24 cm x 50 cm Diâmetro: 24 cm. Material: Plástico (BR445370).	150	R\$45,25	R\$6.787,50
10	136246 -(SQUEEZE PERSONALIZADO EM POLIETILENO FLEXIVEL - IMPRESSAO 1 COR - CAP 600 ML)-Garrafa Squeeze resistente e flexível com acabamento e vedação, com capacidade de 600 ml. Corpo em PE flexível com tampa rosqueável e bico em PVC cristal. Produto personalizado com impressão em 1 cor. (BR425534).	5.000	R\$12,27	R\$61.350,00
11	137661 -(KIT DE CANUDO ECOLOGICO E ESCOVA P/ HIGIENIZACAO)-Kit Canudo Curvado Reutilizável de Aço Inoxidável escova de limpeza higiênica - ADEQUADO PARA TODOS OS TAMANHOS: Canudo Curvado de aproximadamente 23 cm de comprimento e 06 mm de diâmetro. FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL, resistente à alta temperatura de esterilização, Lavável manualmente ou em maquina de lavar louças. Livre de BPA, plásticos, sem gosto residual de metal, sem oxidação. Acompanha 01 escova de Nylon, de aproximadamente 25 cm de comprimento, para limpar os canudos de inox com facilidade, com anel na extremidade. (BR460782).	500	R\$28,85	R\$14.425,00
12	558802 -(SERVICO DE CONFECCAO DE CANETA ECOLOGICA PERSONALIZADA)-	5.000	R\$1,99	R\$9.950,00

31/49



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de confecção de Caneta ecológica de papelão com detalhes coloridos de acordo com a campanha ou evento a ser desenvolvido. Personalização no clip, e ou personalização no corpo da caneta. Clip e ponteira plástica, aciona por clique. Largura : 1,4 cm Comprimento : 13,9 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 4 cm x 1 cm - Clip 4,7 cm x 1 cm Peso aproximado (g): 6. (BR5452).			
13	558803 -(SERVICO DE CONFECCAO DE MOUSE PAD ERGONOMICO PERSONALIZADO)-SERVICO DE CONFECCAO DE MOUSE PAD ERGONOMICO PERSONALIZADO - 1) Tamanho Mínimo G. 2) Comprimento Mínimo: 24 cm. 3) Largura Mínima: 19 cm. 4) Espessura: 15 mm. 5) Material do mouse pad: Borracha; Fabricado em TECIDO ESPECIAL, dando mais precisão e rapidez no comando do mouse. 6) Base em laminado látex emborrachado e apoio ergonômico em espuma especial. Serigrafia medindo aproximadamente 10x10 cm com logotipo CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. (BR5452).	2.500	R\$13,19	R\$32.975,00
14	558804 -(SERVICO DE CONFECCAO DE CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA - CAP APROX 300 ML)- Serviço de confecção de caneca personalizada conforme demanda do município - diversas cores, altamente resistente, tem capacidade aprox de 300ml, fabricada em porcelana e podendo ser levada ao micro-ondas e à máquina de lavar louças, mantendo seus atributos de forma, cor e durabilidade. Tamanho total aproximado: Altura: 9cm Diâmetro: 8cm. (BR5452).	2.500	R\$21,92	R\$54.800,00
15	558805 -(SERVICO DE CONFECCAO DE AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 145X205 MM)-SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 145X205 MM - 192 folhas, tamanho 145 X 205 MM, capa papelão 837 g/m2 revestido de material sintético, folhas internas papel off-set 63 g/m2, deve possuir em seu conteúdo espaço para dados pessoais, orçamento anual, indicadores econômicos, páginas 01 dia por semana, anotações p/ano seguinte, índice telefônico. Personalizado com logo conforme necessidade do município na capa frontal (arte com aprovação previa). (BR18724).	2.500	R\$16,65	R\$41.625,00
16	132208 -(BOLSA CARTEIRO EM LONA	300	R\$55,87	R\$16.761,00

32/49



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	PADRAO SMS - COR AZUL MARINHO - TIPO PASTA TIRACOLO)-Confeccionada em lona resistente (grossa),ferragens na cor prata,fecho em zíper e imã,alça com regulagem até 1,50m e larga para maior conforto (algodão),Bolso principal com zíper ,Bolso com imã embaixo do tampo, Dois bolsos externos sendo um na parte da frente e outro na parte de trás, ambos com zíper,Bolsa para comportar notebook de 15", ou cadernos universitário, ou livros, pasta A4, etc... Medidas da bolsa:Altura 30cm,Largura 38cm ,Fundo 10cm. Cor: Azul marinho. Serigrafia: Brasão da PMSJP lado direito, Logo SUS lado esquerdo e no centro artes diversas conforme campanha, cor a ser definida pelo solicitante. (BR404492).			
17	134453 -(NECESSAIRE EM COURVIM 250X160X95 MM - COR AZUL)-NECESSAIRE EM COURVIM 250X160X95 MM - COR AZUL - Necessaire, prática para guardar e organização de produtos de uso de trabalho.Medidas em cm: L25,0 / H16,0 / P9,5 (medidas aproximadas).Confeccionada em: Courvin texturizado.Forrada internamente em: Tecido impermeável de fácil limpeza com toque emborrachado.Bolso interno em: Tecido com toque emborrachado.Bolso externo em: Courvin texturizado com fechamento por zíper de correr.02 dedeiras em courvin texturizado no início e fim do fecho para facilitar abertura e fechamento.Fechamento por: Zíper de correr na mesma cor do material com 01 cursor com pingente.Acabamento externo em: Vivo revestido por courvin texturizado contornando todo o produto.acabamento interno em: Fita de poliéster cobrindo todas as emendas.Gravação indicada em: Baixo relevo. Cores do produto em tons de AZUL (BR441841).	2.500	R\$19,51	R\$48.775,00
18	136487 -(GARRAFA EM ALUMINIO PADRAO DPV - CAP 750 ML)-Garrafa Aço Inox Lisa Brilho 750 ml aproximadamente; Garrafa em alumínio personalizada com logo do Município/Brasão e instituição- DPV - NOME DA DIVISÃO/SERVIÇO Medidas APROXIMADAS de em cm: D7,2/H26,9 (medidas aproximadas) Peso: 189, aproximado; Gramas. Capacidade: 750ml. Produzida em: Aço inox. Produto deve conter Embalagem: Caixa. Local de gravação: Gravação indicada a Laser na parte frontal do produto. Produto	2.000	R\$31,31	R\$62.620,00



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	personalizado. (BR450706). 136486 -(MOCHILA EM POLIESTER PADRAO DPV)-Mochila com zíper oculto e sem passagens externas, com utilidade e praticidade. Mochila personalizada com logo do Município/Brasão e instituição - DPV/ NOME DA DIVISÃO/SERVIÇO; 4x4 cores bordado/gravado; Para uso diário, congressos, cursos, treinamentos. Medidas aproximadas em cm: L30,0/H42,0/P12,0 (medidas aproximadas). Produzido em: Poliéster tipo Linho com frente em Nylon acetinado. Forro interno: Nylon Resinado. Possui revestimento de espuma. Verso forrado: Com espuma grossa para maior conforto. Bolsos internos verso: - 01 grande. - 01 para cadernos, ambos com elástico. Bolsos internos frente: Bolso com sobre bolso em zíper de correr, bolso porta carteira e porta garrafas. Bolso externo: 01 pequeno em zíper a alça para porta chaves. Alça de mão em: Cadarço. Alça de costas: Poliéster tipo linho com regulagem de tamanho, com espuma grossa. Fechamento oculto por: Zíper de correr com 02 cursores. Acabamento externo: Costuras pespontadas com detalhe superior. Acabamento interno: Viés cobrindo as emendas. Gravação indicada em: Placa de Metal/ Cor referência: PANTONE = 16-0613 TC (verde olmo). (BR480947).	150	R\$79,05	R\$11.857,50

Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens abaixo são bens de natureza divisível referente às cotas de 75% ou mais (Ampla Concorrência) e de até 25% (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COTA	QTDE UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
20	134804 -(MOCHILA PADRAO SMS)- Mochila com zíper oculto e sem passagens externas, com utilidade e praticidade.Mochila personalizada com logo do Município/Brasão e instituição- UPA/ Departamento Urgência; 4x4 cores bordado/gravado; Para uso diário, congressos, cursos, treinamentos.Medidas aproximadas em cm: L30,0/H42,0/P12,0 (medidas aproximadas). Produzido em:Poliéster tipo Linho com frente em Nylon acetinado. Forro interno: Nylon Resinado. Possui revestimento de espuma. Verso forrado: Com espuma grossa para maior	75% Ampla Concorrência	1.650	R\$84,43	R\$139.309,50

34/49



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COTA	QTDE UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	conforto.Bolsos internos verso: - 01 grande. - 01 para cadernos, ambos com elástico. Bolsos internos frente: Bolso com sobre bolso em zíper de correr, bolso porta carteira e porta garrafas. Bolso externo: 01 pequeno em zíper a alça para porta chaves. Alça de mão em: Cadarço. Alça de costas: Poliéster tipo linho com regulagem de tamanho, com espuma grossa. Fechamento oculto por: Zíper de correr com 02 cursores. Acabamento externo: Costuras pespontadas com detalhe superior. Acabamento interno: Viés cobrindo as emendas. Gravação indicada em: Placa de Metal/CORES:TONS DE AZUL; (BR303377).				
21	134804 -(MOCHILA PADRAO SMS)-Mochila com zíper oculto e sem passagens externas, com utilidade e praticidade.Mochila personalizada com logo do Município/Brasão e instituição- UPA/ Departamento Urgência; 4x4 cores bordado/gravado; Para uso diário, congressos, cursos, treinamentos.Medidas aproximadas em cm: L30,0/H42,0/P12,0 (medidas aproximadas). Produzido em:Poliéster tipo Linho com frente em Nylon acetinado. Forro interno: Nylon Resinado. Possui revestimento de espuma. Verso forrado: Com espuma grossa para maior conforto.Bolsos internos verso: - 01 grande. - 01 para cadernos, ambos com elástico. Bolsos internos frente: Bolso com sobre bolso em zíper de correr, bolso porta carteira e porta garrafas. Bolso externo: 01 pequeno em zíper a alça para porta chaves. Alça de mão em: Cadarço. Alça de costas: Poliéster tipo linho com regulagem de tamanho, com espuma grossa. Fechamento oculto por: Zíper de correr com 02 cursores. Acabamento externo: Costuras pespontadas com detalhe superior. Acabamento interno: Viés cobrindo as emendas. Gravação indicada em: Placa de Metal/CORES:TONS DE AZUL; (BR303377).	25% Exclusivo ME/EPP	550	R\$84,43	R\$46.436,50
22	136490 -(PIN EM METAL PERSONALIZADO)-PIN EM METAL PERSONALIZADO CONFORME CAMPANHA/EVENTO, FORMATO	75% Ampla Concorrência	11.250	R\$12,49	R\$140.512,50

35/49



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COTA	QTDE UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	RECORTADO, COM GRAVAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO ESMALTADO, 4 X 4 CORES, OPÇÃO DE BANHOS DOURADO OU PRATEADO. APLICAÇÃO DE PINO E FECHO BORBOLETA EM METAL. DIMENSÕES: ENTRE 15 MM A 25 MM DE LARGURA E 15 MM A 35 MM DE ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR398271).				
23	136490 -(PIN EM METAL PERSONALIZADO)-PIN EM METAL PERSONALIZADO CONFORME CAMPANHA/EVENTO, FORMATO RECORTADO, COM GRAVAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO ESMALTADO, 4 X 4 CORES, OPÇÃO DE BANHOS DOURADO OU PRATEADO. APLICAÇÃO DE PINO E FECHO BORBOLETA EM METAL. DIMENSÕES: ENTRE 15 MM A 25 MM DE LARGURA E 15 MM A 35 MM DE ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR398271).	25% Exclusivo ME/EPP	3.750	R\$12,49	R\$46.837,50
24	134857 -(CORDAO EM POLIESTER P/ CRACHA DIGITAL)-Cordão para crachá digital - cordão composto de 100% poliéster, com textura acetinada, trama fechada. Nas medidas de largura 15 mm a 20 mm, comprimento padrão de 85 cm, confeccionado em diversas cores podendo ser aplicado qualquer tipo de arte sem restrição de campanha e logotipos, sem limites de cores. Acabamento de argola e clip. (BR336420).	75% Ampla Concorrência	112.500	R\$3,70	R\$416.250,00
25	134857 -(CORDAO EM POLIESTER P/ CRACHA DIGITAL)-Cordão para crachá digital - cordão composto de 100% poliéster, com textura acetinada, trama fechada. Nas medidas de largura 15 mm a 20 mm, comprimento padrão de 85 cm, confeccionado em diversas cores podendo ser aplicado qualquer tipo de arte sem restrição de campanha e logotipos, sem limites de cores. Acabamento de argola e clip. (BR336420).	25% Exclusivo ME/EPP	37.500	R\$3,70	R\$138.750,00
26	134452 -(BOLSA TERMICA EM NYLON C/ DETALHES EM COURVIM 350X270X16 MM - COR AZUL)- Bolsa térmica indicada para manter a temperatura, para uso	75% Ampla Concorrência	1.875	R\$32,35	R\$60.656,25

36/49



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COTA	QTDE UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	diário. Medidas aproximadas em cm: L35,0/H27,0/P16,0 (medidas aproximadas).Confeccionada em: Nylon estruturado impermeável com detalhes em courvin tipo nobuk.Forrada internamente em: Isolante térmico emborrachado com revestimento de espuma.Alça mão em: Cadarço de 30mm aproximadamente.Alça de ombro em: Cadarço de 30mm, com regulagem de tamanho, opção de destacar e acessórios metálicos.Fechamento por: Zíper de correr em todo o corpo com 02 cursores metálicos.Acabamento externo em: Viés contornando a abertura principal.Acabamento interno em: Fita emborrachado cobrindo todas as emendas.Gravação indicada em: Serigrafia no corpo do produto ou em baixo revelo na etiqueta. CORES: TONS DE AZUL, SERIGRAFIA 4X4 CORES (BR441841).				
27	134452 -(BOLSA TERMICA EM NYLON C/ DETALHES EM COURVIM 350X270X16 MM - COR AZUL)- Bolsa térmica indicada para manter a temperatura, para uso diário. Medidas aproximadas em cm: L35,0/H27,0/P16,0 (medidas aproximadas).Confeccionada em: Nylon estruturado impermeável com detalhes em courvin tipo nobuk.Forrada internamente em: Isolante térmico emborrachado com revestimento de espuma.Alça mão em: Cadarço de 30mm aproximadamente.Alça de ombro em: Cadarço de 30mm, com regulagem de tamanho, opção de destacar e acessórios metálicos.Fechamento por: Zíper de correr em todo o corpo com 02 cursores metálicos.Acabamento externo em: Viés contornando a abertura principal.Acabamento interno em: Fita emborrachado cobrindo todas as emendas.Gravação indicada em: Serigrafia no corpo do produto ou em baixo revelo na etiqueta. CORES: TONS DE AZUL, SERIGRAFIA 4X4 CORES (BR441841).	25% Exclusivo ME/EPP	625	R\$32,35	R\$20.218,75
TOTAL GERAL: R\$1.677.069,00(hum milhão seiscentos e setenta e sete mil e sessenta e nove reais)					

37/49



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º87/2025 - SERMALI.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, o fornecimento de materiais de consumo – ITENS PERSONALIZADOS, destinados a atender a equipe multiprofissional técnica de saúde e equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José dos Pinhais PR conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Und	Descrição – Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ---- (em algarismos e por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

e) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

f) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal

38/49



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA - Lei nº 14.133/2021 – AQUISIÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA -----

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito(a) CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01º de janeiro de 2021, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSÉ DALMI DISSENHA**, portador da Matrícula Funcional nº 18842-02, nomeado pela Portaria nº 2295/2024, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2024, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o(a) profissional/empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **DETENTOR(A) DA ATA**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 473/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 87/2025-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo – ITENS PERSONALIZADOS, destinados a atender a equipe multiprofissional técnica de saúde e equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 87/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807 de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a detentora da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços ~~deste Contrato~~, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

46/49



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho, **ressalvadas as seguintes infrações:**

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

10. CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,



satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

12.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.º/202...:

GESTORA: Maiara Bloke Lenceh da Costa , Matrícula Funcional n.º 021573-1

GESTOR SUPLENTE: Kairo Rodrigo Raicoski Aliganchuk, Matrícula Funcional n.º 022937-0

FISCAIS: Amanda Lapchenski , Matrícula Funcional n.º 017659-01, Mirian Oliveira de Quadros da Silva, Matrícula Funcional 016400-02 e Roberta do Amaral de Melo, Matrícula Funcional 018705-01.

FISCAL SUPLENTE:, Amanda Sizanoski, Matrícula Funcional n.º 018439-01

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N.º 473/2024 – DECOL

São José dos Pinhais,[dia]de[mês] de[2025].

TESTEMUNHAS:

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ DALMI DISSENHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DA ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.